

Procuradoria Jurídica Fls. <u>10</u> <i>Barbhuana</i> Rubrica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria

NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 322/2007.

Ref.: Processo/INPI/nº 4239/2007.

Em 03.12.2007.

Ementa: Projeto de Lei nº 2.088/2007, de autoria da Deputada Federal Vanessa Grazziotin. O exame do tema, sob o ângulo exclusivo da Propriedade Industrial, conduz a opinar-se pela sua rejeição, ao menos, nos seus termos atuais.

Solicita a Presidência do INPI, às fls. 02, manifestação desta Procuradoria acerca do Ofício nº 1712/GM-MDIC, datado de 04 de outubro de 2007, que lhe fora encaminhado pelo Coordenador da Assessoria Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Assessor Especial do Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, pelo qual aquele órgão ministerial solicita a esta Autarquia a análise e preparo de nota técnica acerca do Projeto de Lei nº 2.088/2007, de autoria da ilustre Deputada Federal Vanessa Grazziotin, que *"regulamenta o uso da indicação geográfica 'biocosmético amazônico' e estabelece diretrizes para a sua produção"*.

De pronto, há que se elogiar a louvável iniciativa da ilustre Parlamentar, pois, ao que se deduz, o Projeto de Lei em apreço tem como objetivo maior preservar a Amazônia Brasileira e incentivar e controlar o uso sustentável da biodiversidade existente naquele território, e, *pari passu*, proteger a indústria brasileira de produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos produzidos a partir de elementos da biodiversidade da Amazônia Brasileira, hoje em crescente desenvolvimento no País.

Sem embargos dos méritos que, sem dúvida, tributam em favor do aludido Projeto de Lei, observa-se, porém, que a normativa proposta parte da